

Rio Grande do Sul  
Município de Alpestre  
Praça Tancredo Neves, 300  
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18  
Departamento de Compras e Licitações

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

PROCESSO Nº 97/2023

### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às treze horas do dia 06 de julho de dois mil e vinte e três, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 14/2022, reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta solicitada da pessoa jurídica VALDEMAR LEANDRO HORAS, CNPJ: 50.682.799/0001-11, para:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE MAESTRO PARA O CORAL ECO DOS ALPES.

#### **FUNDAMENTO LEGAL:**

Art. 24. É dispensável a licitação: (Lei 8666/93)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

#### **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha e contratação da pessoa jurídica VALDEMAR LEANDRO HORAS, CNPJ: 50.682.799/0001-11, fundamenta - se, pois, conforme coleta de preços em anexo, a empresa acima citada apresentou o menor preço para o item.

#### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação de empresa para fornecimento de serviço de maestro para o Coral Eco Dos Alpes, com a empresa VALDEMAR LEANDRO HORAS, CNPJ: 50.682.799/0001-11, no valor de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) anual, informado através de orçamento apresentado em anexo, aparenta estar verossímil com os preços praticados no mercado e encontra-se compatível com o interesse público. Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 06 de julho de 2023.

#### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Tóleman Alan Picoli  
Presidente Comis. Licitações

Marcos André Pasa  
Membro Comis. Licitações

Evandro Adão Particheli  
Membro Comis. Licitações



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ALPESTRE**

**Ilmo Sr. Tóleman Alan Picoli**  
**Presidente Comissão de Licitações- Alpestre/RS.**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** n°  
34/2023. **PROCESSO** n° 97/2023.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para  
fornecimento de serviço de maestro para o  
coral ECO dos Alpes.

Em atenção à solicitação de parecer jurídico final sobre o procedimento licitatório supra, cumpre destacar o que segue:

Trata-se de dispensa de licitação realizada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, de acordo com o que preceitua o art. 38 da Lei n° 8.666/93, contendo; solicitação do setor requisitante, justificativa da aquisição, previsão de recursos orçamentários com indicação das respectivas rubricas, orçamentos prévios justificando a escolha do fornecedor, determinação e autorização de abertura de licitação.

CONSIDERANDO a regularidade do Procedimento e a conveniência da aquisição do objeto, bem como a inexistência de qualquer questão quer de natureza formal ou Legal, uma vez que o Art. 24, inciso II, autoriza a dispensa de licitação para aquisição de serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei de Licitações.

CONSIDERANDO a necessidade do serviço de maestro ao Coral Eco dos Alpes, conforme o Termo de Referência n° 07/2023 – SMECDT.

CONSIDERANDO que foi observado o princípio da publicidade, com a regular publicação do aviso de dispensa, conforme preceitua a Legislação sobre o tema;

CONSIDERANDO o rigoroso cumprimento de todas as etapas previstas para o certame.

Entendo não haver óbices para a Adjudicação e homologação da licitação nos termos do Art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e Decreto n°9.412/18.

É o Parecer.

Alpestre, 06 de junho de 2023.

  
**Linonrose Scaravonatto**

**Assessor Jurídico**




**Rio Grande do Sul**  
**Município de Alpestre**  
**Praça Tancredo Neves, 300**  
**C.N.P.J. 87.612.933/0001-18**  
**Departamento de Compras e Licitações**

## **DESPACHO**

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para contratação de empresa para fornecimento de serviço de maestro para o Coral Eco Dos Alpes, com a empresa VALDEMAR LEANDRO HORAS, CNPJ: 50.682.799/0001-11, no valor de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) anual, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93, conforme Processo Nº 97/2023, Dispensa Nº 34/2023.

Alpestre, 06 de julho de 2023.



---

VALDIR JOSÉ ZASSO  
Prefeito Municipal

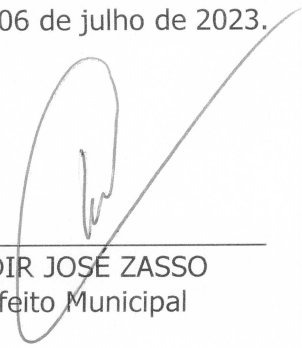


**Rio Grande do Sul**  
**Município de Alpestre**  
**Praça Tancredo Neves, 300**  
**C.N.P.J. 87.612.933/0001-18**  
**Departamento de Compras e Licitações**

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para contratação de empresa para fornecimento de serviço de maestro para o Coral Eco Dos Alpes, com a empresa VALDEMAR LEANDRO HORAS, CNPJ: 50.682.799/0001-11, no valor de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) anual, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93, conforme Processo N° 97/2023, Dispensa N° 34/2023.

Alpestre, 06 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
VALDIR JOSÉ ZASSO  
Prefeito Municipal